

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alcobaça



ÍNDICE

OUTROS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO	
MUDANÇA DE CLASSE	



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO
Nº 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
120/2026

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO:
MENOR PREÇO POR LOTE

Considerando que a empresa, **COUTO & AKAHORI LTDA**, com sede na ROD BR-101, nº 1850, KM 877.5, Bairro Monte Castelo, Cidade de Teixeira de Freitas/BA, CEP Nº. 45.990-012, inscrita no CNPJ sob o nº 01.773.430/0001-09, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. ITSURU AKAHORI, a qual sagrou-se a vencedora do certame licitatório, relativo o **Pregão Eletrônico Nº. SRP PE29/2026**;

O Município de Alcobaca, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Givaldo Muniz, tem a satisfação de convocá-la para comparecer no endereço: Praça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaca/Ba; no horário de funcionamento do órgão, na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Contratos, das 07:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas.;

O prazo estabelecido pela Administração para assinar o Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

Art. 90. A administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

Convoca o representante da empresa vencedora do certame que no prazo legal compareça, munido da documentação necessária a fim de firmar contrato por tempo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras conforme **Processo Administrativo 120/2026**.

Cumpra alertar que a falta de comparecimento para a assinatura do documento acima referido no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do §5 do Art. 90, c/c Inciso VI do Art 155, inciso III do Art.156, da Lei 14.133/21 a qual transcrevemos o § 5º do artigo 90, da referida lei.

§ 5º do Art. 90 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo

Pça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaca - BA - CEP: 45.910-000
CNPJ nº 13.761.721/0001-66 - Tel. (073) 3293-1254

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

caso a empresa se recuse a assinar o CONTRATO ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor da sua proposta e valor Homologado, conforme explicitado no Item 21, Subitem 21.2, inciso II do Edital **Pregão Eletrônico N°. SRP PE29/2026**.

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço indicado ou solicitação formal através do e-mail: contratos@alcobaca.ba.gov.br, no prazo supramencionado implicará, com a convocação do próximo Licitante classificado.

Alcobaça/Ba, 11 de setembro de 2026.

GIVALDO
MUNIZ:6040
9940534

Assinado de forma
digital por GIVALDO
MUNIZ:60409940534
Data: 2026.09.11
10:27:36 -03'00'

Givaldo Muniz
Prefeito Municipal



MUDANÇA DE CLASSE

MUDANÇA DE CLASSE E NÍVEL Art. 49 da Lei 814/2019.

Para todos os efeitos legais foram deferidos os pedidos de Mudança Classe aos Servidores abaixo relacionados, nos termos constantes nos respectivos Processos, aqui resumidos:

0152/2026	MARLUCIA LEMOS DA SILVA
-----------	-------------------------

Resta comprovado e demonstrado que o(a) servidor(a) faz jus a Promoção Funcional, **com amparo no tempo de serviço demonstrado nos autos.**

Assim sendo, somos pelo DEFERIMENTO do pedido de Mudança de Nível e Classe.

Esse é o nosso parecer.

Alcobaça Ba, 02 de setembro de 2026.

Aelton Dantas Rainer
Procurador Municipal

GABINETE DO PREFEITO

1 – (x) Acolho todos os termos do Parecer Jurídico retro, pelo que HOMOLOGO o mesmo, para que surta os efeitos legais. Publique-se, após archive-se.

2 – () Rejeito os termos do Parecer Jurídico retro, consequentemente INDEFIRO os pedidos da Requerente Publique-se, após archive-se.

Alcobaça, Ba., 02 de setembro de 2026.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito